



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 187/12**

Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de licenças de programas de computador para editoração eletrônica de jornais e revistas, edição de imagens vetoriais, processamento de imagens em lote, edição de imagens de mapas de ponto, edição de vídeo, composição de vídeo, modelagem gráfica de objetos em três dimensões e criação e edição de documentos no formato PDF, incluindo garantia de atualização pelo período de vinte e quatro meses.

Valor Total Estimado: R\$ 1.410.892,10 (um milhão, quatrocentos e dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
28/9/2012	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Braziliense", editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.gov.br.- Início do cadastramento eletrônico de propostas
11/10/2012 às 10h	<ul style="list-style-type: none">Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:<ul style="list-style-type: none">a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br

Endereço: Câmara dos Deputados
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação
Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF
CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**

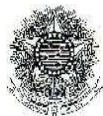


CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012

Processo n. 138.686/2010

- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	5
4. DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. DOS LANCES	7
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	8
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
10. DA HABILITAÇÃO.....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
14. DO FORO.....	15

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	16
2. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO.....	40
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	45
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	48
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	53
6. MODELO DA REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL.....	56
7. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	57
8. MINUTA DE CONTRATO.....	65



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 138.686/2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como – RPL- aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; pelo Regulamento do Sistema de Registro de Preços, referido simplesmente como – RSRP – aprovado pelo Ato da Mesa n. 34, de 2003 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de licenças de programas de computador para editoração eletrônica de jornais e revistas, edição de imagens vetoriais, processamento de imagens em lote, edição de imagens de mapas de ponto, edição de vídeo, composição de vídeo, modelagem gráfica de objetos em três dimensões e criação e edição de documentos no formato PDF, incluindo garantia de atualização pelo período de vinte e quatro meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.2. A Câmara dos Deputados não se obriga a adquirir o objeto desta licitação da licitante vencedora, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

1.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante requisições emitidas nas condições descritas neste Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.



2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



- e) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

4.3.1. As propostas devem contemplar as quantidades totais dos itens que compõem o grupo que a licitante irá disputar, sob pena de desclassificação.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado pela licitante será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexplorável.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora



para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para registro.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverá integrar a proposta a seguinte declaração:

a) caso a licitante não seja a fabricante do software: declaração de que está autorizada pelo fabricante do software a comercializar o produto ofertado.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.



9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas e ao preço final ofertado.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.7. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.8. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.9. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão.



10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);



- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora do grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de julgamento e decisão quanto à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

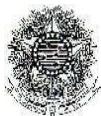
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.



13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a validade da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, sendo a Requisitada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência a Ata registrada e/ou do Contrato eventualmente celebrado.

13.7.1. A manutenção da validade da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de fornecimento e de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa ao atendimento da Câmara dos Deputados por *softwares* para: editoração eletrônica de jornais e livros; edição de imagens vetoriais; processamento de imagens em lote; edição de imagens de mapas de pontos; edição de vídeo; composição de vídeo; modelagem 3D; criação e edição de documentos pdf; após levantamento e consolidação das funcionalidades requeridas por diversos órgãos da Casa.

A indicação de marca e modelo dos *softwares* considerou os fluxos de trabalho que já estão montados e em produção na Câmara dos Deputados, cuja reestruturação em virtude de uma eventual substituição de *softwares* demandaria gastos novos *workflows* de produção e com treinamento, além da potencial perda do acervo de arquivos e produtos da Casa.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2012 e 2013.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 (ITENS 1 E 2)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA EDITORAÇÃO ELETRÔNICA DE JORNais E LIVROS
ITEM 1	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA EDITORAÇÃO ELETRÔNICA DE JORNais E LIVROS MARCA: ADOBE INDESIGN. DESCRÍCÃO: software de editoração eletrônica para edição de jornais, livros - incluindo suas capas - e banners de publicidade. O software deverá: 1. permitir a definição do padrão geral da página (Master page), como o formato da página (tamanho, margens e nº de colunas), formato do parágrafo e da fonte a ser utilizada, padrão de numeração das páginas, cabeçalho e rodapé; 2. permitir exportar arquivos JPEG, PDF, EPS, XML e Epub; 3. gravar em formato padrão para envio à gráfica para impressão. O principal padrão é o formato PDF (Portable Document Format), versões 1.7 (ISO 32000-1: 2008), X/3 (ISO 15930-6: 2003) e X-1a: 2003 (ISO 15930-4: 2003) com compatibilidade PDF 1.4; 4. trabalhar com cores no padrão CMYK, comum às impressoras gráficas profissionais (utilizadas para a impressão final);



5. trabalhar com cores no padrão RGB, comum às impressoras coloridas de uso geral (utilizadas para a impressão de “boneca” ou rascunho antes da impressão final);
6. permitir importar documentos texto em formatos de arquivo do Microsoft Word (.doc e .docx), RTF (Rich Text Format), txt com caracteres nos padrões ISO/CEI 8859-1, 8859-15 e 10646-1: 2003.6 e PSD;
7. ter capacidade de importar imagens tipo bitmap nos formatos JPEG, Tiff, GIF, PNG, EPS e PDF;
8. ter capacidade de importar imagens vetoriais nos formatos CDR (CorelDraw), AI (Adobe Illustrator) e W3C SVG, e exportar no formato W3C SVG;
9. permitir justificar o texto de acordo com o contorno de imagens associadas à matéria (figura oval ou circular, por exemplo);
10. permitir formatar parágrafos para justificação à direita, à esquerda, centralizado ou justificado à direita e à esquerda;
11. controlar a distância vertical entre as linhas do parágrafo, a distância vertical antes do ínicio do parágrafo e após o fim do parágrafo;
12. controlar a distância horizontal entre as letras das palavras de um parágrafo;
13. permitir importar documentos em formatos XML;
14. trabalhar com várias camadas, de forma que se possa organizar os elementos do documento (exemplo: texto e ilustração);
15. permitir trabalhar com camadas independentes;
16. permitir trabalhar com estilos de parágrafo;
17. permitir trabalhar com estilos de objeto e com transparência de objetos;
18. permitir trabalhar com estilos de caracter;
19. possuir gerenciamento de vínculos de elementos do documento;
20. permitir criação de pacote para impressão com todos os elementos utilizados no documento;
21. ter capacidade de criar atalhos personalizados;
22. ter capacidade de desenvolvimento de caminhos vetoriais;
23. ter capacidade de aplicação de texto em contorno de objetos;
24. permitir exportação em XHTML para utilização em aplicativos de publicação na Teia;
25. permitir importar arquivos de texto, tabelas, gráficos e imagens de outros aplicativos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

26. permitir abertura e manipulação de documentos extensos (acima de 10 MB), sendo limitado apenas pelo hardware utilizado;
27. permitir trabalhar com estilos de tabela e de célula de tabela;
28. permitir trabalhar com definição de múltiplos tamanhos de página no mesmo documento;
29. permitir a criação de presets customizados para animar objetos na página com pré-visualização dentro do próprio programa de editoração;
30. permitir a exportação do documento, no todo ou em parte, em formato Adobe Flash, com animações, vídeos, som, botões, transições de páginas e vínculos;
31. permitir a geração de arquivos interativos PDF e Adobe Flash construídos no programa de editoração a partir da importação de arquivos com extensão MOV, AVI, WMV, SWF, FLV e (ou) MPEG3;
32. ter capacidade de manter o registro de adições, revisões e anulações de texto em um documento e também a indicação de quem as realizou;
33. ter capacidade de realizar a instalação automática de fontes no momento da abertura de um determinado arquivo e desinstalação automática no momento do fechamento do arquivo;
34. permitir configurar título para que possa ocupar todas as colunas de um quadro simultaneamente, sem a necessidade de criar um quadro separado para o citado título;
35. permitir controlar a visualização de camadas das imagens incluídas no editor de texto pelo próprio editor de texto;
36. permitir realizar animação de objetos seguindo um caminho definido dentro do editor de texto;
37. permitir a criação de mostra de lâminas dentro do editor de texto com a escolha de tipo de transição de imagem;
38. ter busca por expressões regulares;
39. trabalhar com padrão LAB em canais de 8, 16 e 32 bits;
40. permitir a inserção de marcas d'água nos documentos gerados;
41. permitir a utilização de assinatura digital nos documentos gerados;
42. ter licença nominal perpétua em nome da Câmara dos Deputados, na versão mais recente;
43. ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP e MS Windows 7 de 32 e 64 bits.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 136



ITEM 2 GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDITORAÇÃO ELETRÔNICA DE JORNais E LIVROS

DESCRIÇÃO: garantia de fornecimento de novas versões do software indicado neste item que eventualmente sejam lançadas no mercado ou de seu sucessor em caso de descontinuidade.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 meses.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 136

**GRUPO 2
(ITENS 3 E 4) LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS VETORIAIS**

ITEM 3 LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS VETORIAIS

MARCA: ADOBE ILLUSTRATOR.

DESCRIÇÃO: software de editoração eletrônica que permite o processamento de imagens vetoriais.

O software deverá:

1. ter capacidade de criar e editar imagens vetoriais para utilização em publicações impressas e na Teia;
2. permitir criação e manipulação de imagens vetoriais em três dimensões;
3. possuir controle de suas composições tipográficas;
4. ter capacidade de aplicar diversos efeitos (aerógrafos, estilo bico de pena, simulação de hachura a lápis) na imagem, permitindo a mistura e distorção de cores;
5. ter capacidade ilimitada de criar formas (limitadas em número apenas pela quantidade de memória do computador);
6. permitir transformar em vetores as imagens geradas em mapas de pontos (bitmaps);
7. ter capacidade de exportar vetores que possam ser utilizados e editados nos programas de edição e finalização de vídeo;
8. ter capacidade de produção de diagramação de textos para qualquer suporte com os controles profissionais de estilos, parágrafos e caracteres, com suporte a OpenType®;
9. permitir grades de perspectiva para desenhar formas e cenas com precisão, em perspectiva linear de 1, 2 ou 3 pontos;
10. ter capacidade de ajuste interativo de largura do traçado, possibilitando o controle de trechos em qualquer ponto ao escalarizar pincéis;
11. permitir pintura em vetores de traçados de pincéis reais, simulando com perfeição mídias naturais (tinta acrílica, aerógrafo,



- pastel, giz, guache) com a escalabilidade das imagens vetoriais;
12. ter capacidade de combinar, editar e preencher de maneira intuitiva diretamente na tela de pintura sem a necessidade de acessar várias ferramentas e painéis;
 13. permitir aplicação de efeitos rasterizados, como sombras em gotas, manchas e texturas, mantendo aparência consistente em várias mídias;
 14. permitir interação com gradientes diretamente em seus objetos e controle de transparência de cores individuais em gradientes e malhas de gradientes;
 15. ter capacidade de trabalhar com o maior número de telas de pintura de vários tamanhos em um único arquivo nomeado, organizado e visualizado de acordo com a necessidade do trabalho;
 16. permitir fazer o código de barra EAN-13 contendo o ISBN-13, de acordo com a ABNT NBR ISO 2108: 2006;
 17. permitir criação e manipulação de imagens vetoriais e de mapas de pontos, incluindo a possibilidade de conversão de arquivos de imagens bitmap para imagens vetoriais e vice-versa;
 18. possuir recursos para criar comandos que encurtam caminhos com uma única tecla, por meio da criação de ações pré-programáveis;
 19. permitir copiar elementos de uma tela de pintura e colar simultaneamente em todas as existentes no documento e na mesma posição em que se encontra na tela original;
 20. possuir recurso de grelha baseado em pixels e que permita criar imagens vetoriais mais nítidas, visando posterior disponibilização na internet;
 21. permitir desenhar atrás de uma imagem selecionada ou dentro da própria imagem;
 22. ter capacidade de exportar vetores que possam ser utilizados e editados em programas de edição de texto;
 23. permitir a inserção de marcas d'água nos documentos gerados;
 24. permitir a utilização de assinatura digital nos documentos gerados;
 25. ter licença nominal perpétua em nome da Câmara dos Deputados, na versão mais recente;
 26. ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP e Microsoft Windows 7 de 32 e 64 bits.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 52



DE IMAGENS VETORIAIS

DESCRIÇÃO: garantia de fornecimento de novas versões do software indicado neste item que eventualmente sejam lançadas no mercado ou de seu sucessor em caso de descontinuidade.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 meses.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 52

GRUPO 3 (ITENS 5 E 6)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS EM LOTE
ITEM 5	<p>LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS EM LOTE</p> <p>MARCA: ADOBE LIGHTROOM.</p> <p>DESCRIÇÃO: software de gerenciamento de imagens para facilitar o trabalho com fotografias e/ou imagens em lote.</p> <p>O software deverá:</p> <ol style="list-style-type: none">1. ter capacidade de trabalhar imagens em lote ao mesmo tempo, considerando o lote composto de não menos que 500 imagens de alta resolução (tamanho de 10 MB), com as ações de:<ul style="list-style-type: none">. alteração de elementos como saturação, brilho, gama, luz e contraste;. alteração de nome da imagem;. conversão do tipo da imagem, como de arquivo nativo para JPEG, nativo para GIF, nativo para PNG, JPEG para GIF, JPEG para PNG;2. ter capacidade de trabalhar com sistema de trabalho não destrutivo (não alterando o original);3. permitir trabalhar de maneira rápida em arquivos pesados (exemplo: 500 imagens de 10 MB no formato JPEG ou 500 imagens de 50 MB em formato nativo), utilizando-se dos dados IPTC e Exif do arquivo original;4. permitir teclas de atalho para agilizar o trabalho;5. realizar otimização do espaço e da impressão;6. permitir inserir informações de direitos de cópia nos dados do arquivo;7. permitir fazer contraste dos pixels de luzes médias;8. permitir criação de apresentação em lâminas;9. permitir trabalhar com imagens em formato nativo, BMP, EPS, GIF, JPEG, PCX, PSD, PNG e Tiff;10. permitir transferência de arquivos do cartão da máquina direto para o aplicativo;



11. permitir classificar e catalogar os arquivos;
12. permitir a importação de pré-configurados;
13. permitir a inserção de marcas d'água nos documentos gerados;
14. permitir a utilização de assinatura digital nos documentos gerados;
15. ter licença nominal perpétua em nome da Câmara dos Deputados, na versão mais recente;
16. ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP e MS Windows 7 de 32 e 64 bits.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 12

ITEM 6 GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS EM LOTE

DESCRIÇÃO: garantia de fornecimento de novas versões do software indicado neste item que eventualmente sejam lançadas no mercado ou de seu sucessor em caso de descontinuidade.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 meses.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 12

GRUPO 4 LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS DE MAPAS DE PONTOS (ITENS 7 E 8)

ITEM 7 LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS TIPO BITMAP

MARCA: ADOBE PHOTOSHOP.

DESCRIÇÃO: programa de computador para criação e edição de imagens de mapas de pontos.

O software deverá:

1. permitir importação, exportação e manipulação de imagens em vários formatos (nativo de câmera fotográfica "raw"), Pict, mapa de pontos portátil, BMP, EPS, PSB, IFF, FXG, GIF, JPEG, PCX, PSD, PDD, PIXAR, PNG, Targa e Tiff;
2. permitir criar, editar e compor imagens em 2 (duas) e 3 (três) dimensões;
3. permitir criar e editar imagens digitais com configurações de cores e atributos (brilho e contraste, níveis, curvas, exposição, matriz e saturação, equilíbrio de cores, preto e branco, filtro de fotos, inversão de cores, misturador de canais, diminuição de profundidade de cor, mapa de degradê, cor seletiva, sombras e realces, transparência, variações, substituição de cores);



4. permitir criar e editar imagens digitais com configurações de pintura, pincéis artísticos e ferramentas de desenho;
5. permitir produzir efeitos, realçar ou esmaecer cores, fazer a composição com outras imagens e figuras, inserir bordas e sombreamentos, visando possibilitar produzir capas, folhetos e faixas estilizadas;
6. possuir capacidade de seleção de pixels semelhantes;
7. possuir recurso de gravação de procedimentos e automação de tarefas;
8. permitir integração entre outros programas de editoração e ilustração com compatibilidade e portabilidade entre documentos criados;
9. permitir carregamento de seleções por meio de janela de canais;
10. permitir carregamento de canais resultantes de operações entre canais;
11. permitir histórico não linear com a possibilidade de retroceder para um determinado ponto sem desfazer outras ações posteriores;
12. permitir criação de máscaras por meio de criação de marcadores de caminhos bezier vetoriais;
13. permitir exportação de arquivos em sequência (numérica e automatizada) para vídeo em diferentes formatos: 3G, FLC, filme quicktime, AVI, transmissão DV e MPEG-4, com as funções a seguir editáveis:
 - . quadros por segundo;
 - . tamanho da imagem (em pixels);
 - . resolução da imagem (pontos por área);
 - . quadros-chave;
 - . compressão (ao menos cinco gradações);
 - . profundidade de cores (preto e branco, 8, 16, 24 bits, 24 bits com canal alfa);
14. permitir compressão: animação, DV/DVCPRO NTSC, foto-JPEG, H.264, JPEG 2000, MPEG-4 Video, PNG. Também permitir sem compressão.
15. permitir filtros: efeitos de iluminação; reflexo de luz estroboscópica; criação de fibras; criação de nuvens; estilo aquarela; arestas posterizadas; efeito de borrar; efeito esponja; efeito de granulação; efeito de lápis de cor; efeito espátula; efeito de plastificação; efeito estilo carvão; efeito estilo cromo; efeito de estampa; efeito estilo gesso; efeito estilo giz; efeito estilo matriz e meio-tom; efeito papel de carta; Efeito de baixo relevo; efeito papel molhado; efeito reticulação; efeito de neon; efeito desfoque; efeito



desfoco de movimento (horizontal e vertical); efeito desfoco inteligente; efeito brilho difuso; efeito desfoco radial e zoom; efeito de esferização; efeito de marola; efeito de mesclagem; efeito de ondas; efeito de ondulação; efeito de sucção; efeito de vidro; efeito redemoinho; efeito de zigue-zague; efeito de entalhe; efeito de difusão; efeito de extrusão; efeito de ladrilhos; efeito de solarização; efeito de traçado de contorno; efeito de vento; efeito de fragmentar; efeito de meia-tinta; efeito de meio-tom em cores; efeito mosaico; efeito de cristalização; efeito de pontilhar; efeito de ruído; efeito de suavização de ruído; efeito de remoção de manchas; efeito de textura de bordado; efeito de suavização de poeira e rabiscos, craquelé, granulado, ladrilhos de mosaico, vitral; efeito de máscara de nitidez; traçados de pincel em forma de arestas, respingo, borrifado e escurecimento;

16. capacidade de apresentar interface separada em diferentes abas com arrasto livre de posicionamento de cada janela, permitindo uma visualização mais confortável;

17. permitir desfazer as ações aplicadas, uma a uma, até voltar ao estado original de um arquivo (momento inicial em que ele foi aberto) antes de ser salvo;

18. permitir alinhamento de objetos pela horizontal, vertical, centro, parte superior, parte inferior, lado esquerdo, lado direito;

19. permitir trabalhar em camadas individuais e limitadas em número apenas pela quantidade de memória do computador;

20. permitir sobreposição de camadas como: multiplicação, dissolver, superexposição de cores, superexposição linear, clarear, cor mais escura, divisão, subexposição de cores, subexposição linear, cor mais clara, sobrepor, luz direta, luz brilhante, luz linear, luz de pino, luz indireta, diferença, exclusão, mistura sólida, matiz, saturação, cor e luminosidade;

21. permitir criação de camadas de ajustes de parâmetros automatizados de: brilho e contraste, curvas, níveis, exposição, equilíbrio de cores, filtro de fotos, preto e branco, misturador de canais, inversão de cores, matiz e saturação, diminuição de profundidade de cor, mapa de degradê, cor seletiva, sombras e realces, variações, substituição de cores;

22. permitir agrupamento, ocultação, duplicação e mesclagem de camadas;

23. permitir transformação e redimensionamento livre de objetos e textos;

24. possuir recurso de verificação ortográfica;

25. possuir recurso para separação de imagens por canais RGB;

26. permitir modos de cores: bitmap, cores, duotônico, cores RGB, CMYK, cores indexadas, tons de cinza, cores lab e multicanal.



- Profundidade: 8, 16 e 32 bits/canal;
27. ter capacidade de automatização de fotomontagem em perspectiva, esférica, cilíndrica e de reposição;
 28. permitir unidades de medida em pontos, pixels e milímetros;
 29. permitir girar, inclinar, distorcer, perspectivar e/ou deformar objetos e textos;
 30. permitir controlar compressão de arquivo JPEG com graduação do tamanho final do arquivo na hora de salvar. Deve permitir uma gama de variações de compressão de pelo menos 5 (cinco) opções;
 31. possuir ferramentas para criação de fundos fotográficos;
 32. possuir ferramentas para modificação da imagem, permitindo deformações, tais como: achatamentos, expansão e encolhimento de partes da imagem;
 33. capacidade de combinar várias fotos em uma única imagem (fotografias panorâmicas). Exemplo: foto 180 graus (o fotógrafo faz várias imagens de ângulos diferentes, quando o software junta esses vários arquivos se tornam uma foto que abrange 180°);
 34. permitir trabalhar em cor primária escolhida (pré-determinada) sem alterar as demais. Exemplo: tirar cor azul da cor amarela ou cor preta da cor branca;
 35. permitir trabalhar em modos CMYK, LAB, RGB e tons de cinza;
 36. permitir trabalhar com grande alcance dinâmico de luminância (high dynamic range of luminance), permitindo fazer arquivos de 16 bits com mais detalhes de cores e de luminosidade;
 37. possuir recurso para utilização do processador dedicado de aceleração de processamento de imagens (GPU);
 38. permitir a inserção de marcas d'água nos documentos gerados;
 39. permitir a utilização de assinatura digital nos documentos gerados;
 40. ter licença nominal perpétua em nome da Câmara dos Deputados, na versão mais recente;
 41. ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP e MS Windows 7 de 32 e 64 bits.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 136

ITEM 8

GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS TIPO BITMAP

DESCRIÇÃO: garantia de fornecimento de novas versões do software indicado neste item que eventualmente sejam lançadas no mercado ou de seu sucessor em caso de descontinuidade.



VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 meses.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 136

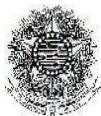
**GRUPO 5
(ITENS 9 E 10)** **LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE
PARA EDIÇÃO DE VÍDEO**

ITEM 9 **LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE VÍDEO**
MARCA: ADOBE PREMIERE.

DESCRIÇÃO: software para edição de vídeos profissionais.

O software deverá:

1. compatível com Windows 7 ou superior e rodar nativamente em plataforma 64 bits;
2. ser compatível com DVCAM e XDCAM;
3. importar com compatibilidade e editar arquivos com conteúdo DV e DVCAM diretamente, sem transcodificação;
4. permitir que o usuário importe arquivos da Sony XDCAM no formato XDCAM HD 50 das câmeras XDCAM EX diretamente, sem transcodificação, procurando e organizando clipes com metadados da câmera;
5. importar e exportar arquivos no formato MXF, H264, Windows Media, AVI, Quicktime, MP3, AIFF, AC3, FLV, F4V, MPEG-2, AVI, BWF, AIFF, PSD, BMP, GIF, EPS, JPEG, PCX, PICT, PNG, TIFF, AI;
6. importar arquivos com extensão psd com suporte a camadas;
7. capturar clipes em dispositivos IEEE 1394 (firewire) com monitoração de áudio e vídeo;
8. integração com softwares de manipulação de imagens, composição e animação (XDCAM EX only);
9. possuir edição de vídeos em SD e HD;
10. usar detecção automática de cenas para criar clipes separados a partir de fitas HDV e DVCAM;
11. permitir criar e manipular multipista de áudio e vídeo;
12. possuir ferramenta de correção de cor (contraste, curvas YUV, balanço de branco, matiz, gama, freqüência de luma);
13. possuir ferramenta de analisadores de espectro de vídeo (vectorscope, waveform, chroma);
14. disponibilizar ferramenta capaz de fazer efeitos em tempo real, sem render;
15. possuir edição multicâmera;



16. misturar canais de vídeo;
17. realizar chroma;
18. ter personalização da interface do sistema, conforme necessidade do usuário;
19. possibilitar cortar, mover e ajustar clipes com ações simples que poderiam exigir várias etapas;
20. gerar subclips;
21. propor funcionalidade capaz de auxiliar o usuário no monitoramento de áudio;
22. possuir tratamento de áudio, ajuste paramétrico, equalização por freqüência, volume, tempo;
23. possuir tratamento efeitos de áudio;
24. importar arquivos com no formato WAV, MP3, AIFF, AC3, WMA, OGG;
25. animação por quadros chaves;
26. aplicar efeitos a múltiplos clipes em uma única ação;
27. ajustar a velocidade e duração de clips;
28. ajustar o volume de vários clipes em uma única ação;
29. inserir clips na timeline com precisão pelo timecode;
30. exibir informações do clipe de origem na timeline;
31. criar DVD e Blu-Ray;
32. o sistema deverá prover funcionalidade que proporcione ao usuário inserir transições, como fusões, virada de página, entrada lateral;
33. ter licença nominal perpétua em nome da Câmara dos Deputados, na versão mais recente.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 29

ITEM 10

GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE VÍDEO

DESCRIÇÃO: garantia de fornecimento de novas versões do software indicado neste item que eventualmente sejam lançadas no mercado ou de seu sucessor em caso de descontinuidade.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 meses.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 29



12)	PARA COMPOSIÇÃO DE VÍDEO
ITEM 11	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO DE VÍDEO
	MARCA: ADOBE AFTER EFFECTS.
	<p>Descrição: software para composição de vídeo, que permita produção de animação de textos, tratamento de imagens e composição de diversos grafismos (criados dentro e fora do programa de composição) para elaboração de vinhetas, animação de personagens, criação de ilustrações animadas para documentários e jornalismo, entre diversos outros produtos.</p>
	<p>O software deverá:</p> <ol style="list-style-type: none">1. apresentar área para gerenciamento de projetos;2. permitir que o usuário possa editar vídeos dentro da linha do tempo para animação de diversos itens, incluindo imagens estáticas, vídeos pré-gravados, som, texto, vetores e tarjas de cores;3. possuir janela para composição e animação;4. permitir a importação de imagens estáticas e vetores;5. permitir a importação de sequência de imagens (TGA, JPEG) e vídeos de diversos formatos;6. permitir a importação de arquivos PSD como composições prontas, preservando detalhes e sequência de camadas;7. permitir a importação de sequências de vídeo preeditadas em programas de edição;8. permitir que o usuário exporte arquivos (render) em diversos formatos de áudio e vídeo para usos em broadcast e internet, como Apple Quicktime (compressão H.264 E H.264 Blu-Ray), MPEG-2 e MPEG-2 Blu-Ray, MPEG-4, AVI, Adobe Flash, FLC, WAV, MP3, AIFF, F4V, MS Vídeo for Windows, MS Windows Media, OMF e sequência de imagens em TGA (com e sem canal alfa), Tiff, JPEG, PSD, PICT, PNG.8.1. todos os formatos devem apresentar diversas taxas de bits (qualidade de compressão), formatos e compressão de áudio, possibilidade de recorte e ajuste de imagem a um tamanho pré-determinado que seja diferente do formato original do programa (para casos extraordinários onde exista um encaixe em determinados formatos de internet, por exemplo);9. permitir exportação de arquivos em filmes com diferentes entrelaçamentos, a depender do sistema broadcast onde esses vídeos serão finalizados;10. ter capacidade de renderizar os vídeos em diversas máquinas de um mesmo projeto;11. permitir criação de scripts para automatização de render em



diversas máquinas via rede;

12. permitir criação de scripts para automatização de tarefas como preenchimento de cor, animação de objetos, criação de fundos, além de outros;
13. executar tarefas (animação e composição, por exemplo) por meio do uso de 'substitutos' (arquivos de mesmas características, mas de compressão menor que acarretem menos tempo na execução de tarefas, por meio do uso da memória e processamento);
14. permitir ajuste de imagens criadas em outros softwares sem a necessidade de reiniciar o programa e atualização de características dos objetos em tempo real;
15. permitir criação de modelos de renderização para diversas animações e salvamento automático das características;
16. permitir criação automática de máscaras vetoriais por meio de simples ações como copiar/colar de arquivos vetoriais;
17. permitir criação de fundos de diversas cores e padrões por meio de cores sólidas ou arquivos complexos criados em softwares externos;
18. permitir criação de composições e renders finais de diversos tamanhos;
19. permitir salvamento de pré-renders para afinamento de animações e agilização de operações;
20. permitir criação de diversas camadas na composição e agrupamento dessas camadas em composições menores;
21. permitir que o usuário faça animação de camadas e composições individualmente;
22. permitir criação de modos de camada que trabalhem com transparência, luminosidade, clareamento, escurecimento, ocultação de preto e/ou branco, diferenciação de tons, entre outros;
23. criação de máscaras vetoriais e animação de suas propriedades, por meio do controle individual dos pontos e tangentes das máscaras; intersecção, adição e subtração de duas ou mais máscaras na mesma camada ou em camadas diferentes;
24. permitir que o usuário do sistema controle precisamente as máscaras das imagens e vídeos, tais como: preenchimento, contorno, difusão, opacidade e expansão;
25. permitir que o usuário possa controlar a qualidade de visualização das composições para agilidade da produção nos diversos estágios do desenvolvimento do projeto;
26. permitir criação de animação individual de diferentes características dos itens da composição, como posição, ponto de



ancoramento, escala, rotação, opacidade, preenchimento e contorno;

27. permitir criação de ações automatizadas para animação dos itens citados acima por meio de códigos escritos individualmente para cada item;

28. prover funcionalidade que possibilite ao usuário criar códigos direcionados ao comportamento específico de determinada(s) característica(s), conforme abaixo:

. exemplo 1: criação de padrões comportamentais de um objeto que deva mudar de cor na janela da composição conforme determinadas notas musicais da trilha sonora da animação;

. exemplo 2: movimento da boca de um personagem animado que deva 'obedecer' ao diálogo pré-gravado por atores;

29. permitir que o usuário controle o tempo da animação final, bem como da animação individual de diversos componentes da animação, como posterização, congelamento, variação de quadros por segundo, reversão e espaçamento do tempo;

30. permitir criação de camadas tridimensionais e animação de todas as propriedades;

31. permitir criação de uma ou mais câmeras, animação de suas propriedades e controle da mesma em relação aos objetos contidos e animados em cena;

32. permitir criação de marcadores para objetos, camadas, composições e suas propriedades para ajuste fino da animação e aplicação de códigos de comportamento específicos;

33. permitir que o usuário controle e mescle modos das camadas, como a subexposição e superexposição de cores, clareamento e obscurecimento de imagens, diferença e exclusão de partes da imagem, além do controle individual de matiz, saturação e luminosidade;

34. permitir criação de "tracking" para que determinadas objetos animadoscompanham movimentos pré-gravados em estúdios com croma;

35. permitir criação de estilos diversos em camadas e objetos, tais como sombra, brilho, entalhe, acetinado, sobreposição de cores e degradês, preenchimento e contornos;

36. possuir edição e animação de textos;

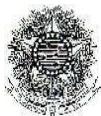
37. possuir conversão de textos em formatos vetoriais, sem perda de qualidade;

38. possuir conversão de imagens em textos;

39. permitir criação de autotraçado de imagens rasterizadas em vetoriais, para futuro controle de pontos e tangentes dessas



- imagens, sem perda de qualidade;
40. permitir que o usuário importe códigos ou programetas (/scripts/) prontos para execução de tarefas automatizadas;
41. permitir que o usuário replique os códigos em diversos componentes da animação, sem necessidade de aprendizagem anterior da linguagem matemática usada no programa;
42. prover funcionalidade que permita que o usuário crie quadros-chave (keyframes, controles chaves de animação) para diversas características dos objetos, camadas, textos, fundos e outros componentes da animação; controle individual desses quadros-chave, possibilidade de copiar e colar propriedades dos quadros-chave de um componente para outro; congelamento dos quadros-chave; aceleração e desaceleração entre eles; sequenciamento de quadros-chave; automatização de distribuição de quadros-chave em composições complexas que envolvam mais de 50 camadas, por exemplo; inversão de dados dos quadros-chave; controle matemáticos dos quadros-chave, possibilidade de operações matemáticas simples em valores individuais;
43. ajustar e corrigir minuciosamente as imagens capturadas;
44. aplicar ou remover sombras;
45. permitir simulação de perspectivas e construção de composições tridimensionais;
46. aplicar ou remover, de objetos, pessoas ou formas imaginárias;
47. criar animação de textos com ampla liberdade;
48. criar animação em imagens;
49. criar animação em desenhos (personagens ou não);
50. permitir composição de diversos grafismos (criados dentro e fora do programa de composição);
51. permitir integração de imagens reais e formas virtuais geradas por computador;
52. permitir criação de efeitos de partículas, como fenômenos naturais, por exemplo: chuva, explosão, neve;
53. permitir composição de desenhos animados;
54. permitir composição de formas reais ou virtuais e pessoas com cenários;
55. permitir exportação de arquivos em filme com diferentes entrelaçamentos, a depender dos sistemas de radiodifusão onde esses vídeos serão finalizados;
56. renderizar imagens e vídeos em diversos equipamentos de um mesmo projeto;



57. gerenciar a renderização em rede simultaneamente;
58. automatizar salvamento dos arquivos em diversas máquinas para controle de fluxo de renderização;
59. permitir criação de scripts que possibilite automatização de tarefas como preenchimento de cor, animação de objetos, criação de fundos, entre outros;
60. possibilitar que o software de composição de vídeo possa trabalhar com demais software de modelagem 3D, edição de vídeo, edição de imagem bitmap e edição de imagem vetorial em projeto de múltiplos meios (cross media);
61. possuir capacidade de aceitar e editar máscaras criadas nos programas vetoriais de edição de imagens e de edição de vídeo;
62. permitir controle preciso de máscaras como preenchimento, contorno, difusão, opacidade e expansão;
63. permitir controle individual das funções da linha do tempo e diversas visualizações das janelas de composição para gerar agilidade na produção e menor consumo de memória e processamento;
64. permitir o controle e mesclagem de modos das camadas, como subexposição e superexposição de cores, clareamento e obscurecimento de imagens, diferença e exclusão de partes da imagem, além do controle individual de matiz, saturação e luminosidade;
65. permitir que os usuários criem tracking para que determinados objetos animados acompanhem movimentos pré-gravados em estúdios com croma;
66. possuir recursos de identificação inteligente para recortes de imagem e controle de qualidade e ajustes fino no recorte de imagens;
67. possuir controle individual de cada letra, linha e (ou) parágrafo;
68. permitir que o usuário faça ajuste fino tendo maior controle do autotraçado;
69. possuir automatização de tarefas complexas de animação nos diversos itens, planos e camadas da composição;
70. permitir a importação de códigos prontos para execução de tarefas automatizadas;
71. prover funcionalidade de copiar e colar imagens vetoriais e edição de vídeo;
72. ter licença nominal perpétua em nome da Câmara dos Deputados, na versão mais recente;
73. ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows



XP e Microsoft Windows 7 de 32 e 64 bits.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 19

ITEM 12 GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO DE VÍDEO

Descrição: garantia de fornecimento de novas versões do software indicado neste item que eventualmente sejam lançadas no mercado ou de seu sucessor em caso de descontinuidade.

Vigência Contratual: 24 meses.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 19

**GRUPO 7
(ITENS 13 E
14) LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE
PARA MODELAGEM 3D**

ITEM 13 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA MODELAGEM 3D

MARCA: AUTODESK 3DS MAX.

Descrição: software de modelagem 3D para criação e modelagem tridimensional, permitindo renderização de imagens e animações.

O software deverá:

1. ter capacidade de modelagem em qualquer técnica, de qualquer modelo, para uso em diversos cenários 3D preexistentes ou criados, possibilitando modelar qualquer tipo de objeto, usando desde modelagem geométrica até orgânica;
2. disponibilizar ferramentas de modelagem poligonal, nurbs, extrusão e torneamento;
3. disponibilizar ferramentas de iluminação com luz volumétrica, luz de nevoeiro e luz fotométrica;
4. disponibilizar ferramentas de animação que possam ser manipuladas por dispositivo apontador ou editor de gráficos com áudio sincronizado;
5. criar animação de personagens por camadas e que permita animações semelhantes em diversas camadas;
6. criar animação de personagens que permita animação de membros diferentes em camadas diferentes;
7. criar animação de personagens que permita animação livre e intuitiva (freeform animation);
8. criar animação com a fisionomia de personagens;
9. prover simuladores de músculo e pele;
10. criar, animar e editar material e mapas com suporte aos



seguientes formatos: AVI, BMP, cin (Cineon), DDS, GIF, ADRI, IFL, FPEG, MOV, MPEG, OpenEXR, PNG, PSD RGB, RLA, RPF, SGI, TGA, Tiff, YUV;

11. criar textura por meio de pintura direta no ambiente 3D;
12. simular tecido e criar roupas;
13. criar manipuladores de partícula que simule água, fogo, fumaça e explosão;
14. criar geradores de árvores e simuladores de vento;
15. manipular objetos, por meio do mouse, em todos os planos de visão;
16. renderizar diversos tamanhos e formatos de imagens AVI, BMP, Cineon (cin), DDS, GIF, ADRI, IFL, FPEG, MOV, MPEG, OPENEXR, PNG, PSD RGB, RLA, RPF, SGI, TGA, Tiff, YUV;
17. renderizar texturas e vídeos com iluminação global, radiosidade, caustic, reflexão e refração reais;
18. possuir funcionalidade que possibilite aos usuários:
 - . reorganizar os componentes da interface, incluindo a barra de menus, barras de ferramentas e painel de comando;
 - . redimensionar as janelas de visualização;
 - . criar atalhos no teclado;
19. ter licença nominal perpétua em nome da Câmara dos Deputados, na versão mais recente;
20. ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP e Microsoft Windows 7 de 32 e 64 bits.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 11

ITEM 14 GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA MODELAGEM 3D

DESCRIÇÃO: garantia de fornecimento de novas versões do software indicado neste item que eventualmente sejam lançadas no mercado ou de seu sucessor em caso de descontinuidade.

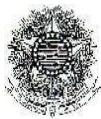
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 meses.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 11

**GRUPO 8
(ITENS 15 E
16)** **LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE
PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTOS PDF**

**ITEM 15 LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE CRIAÇÃO E EDIÇÃO
DE DOCUMENTOS PDF**



MARCA: ADOBE ACROBAT PRO.

DESCRIÇÃO: a ferramenta de criação e edição de documentos no formato PDF (Portable Document Format) deve permitir a criação de documentos Adobe PDF em sua versão X ou mais recente disponível no mercado nacional.

O software deverá:

1. permitir criar documentos PDF em apresentação como cópia fiel do documento original;
- 1.1 permitir converter documentos em papel digitalizados para arquivos em PDF, diretamente a partir da saída do digitalizador;
- 1.2 digitalizar documentos em papel e convertê-los para arquivos pesquisáveis em PDF;
- 1.3 permitir arquivar mensagens de correio eletrônico como PDF, com possibilidade de pesquisa em conteúdos para simplificar a consulta e a recuperação de informações;
- 1.4 permitir converter documentos de automação de escritório, especificamente documentos texto e planilhas de cálculo ISO ODT, Microsoft OpenXML e MS Word e Excel, ou documentos em meios físicos digitalizados, por meio de recurso “arrastar-e-soltar” os documentos para a interface da ferramenta;
2. permitir exportar documentos Adobe PDF para Microsoft Word (.doc);
 - 2.1. permitir salvar arquivos PDF como documentos do Word ou similar do BrOffice mantendo layout, fontes, formatação e tabelas de forma a facilitar a reutilização do conteúdo;
3. permitir compartilhar documentos de forma confiável, com propriedades de segurança pré-definidas;
4. permitir converter qualquer documento que possa ser impresso para o formato Adobe PDF 1.8;
5. permitir preservar a formatação e assegurar a integridade do documento;
6. permitir combinar conteúdos de diversos arquivos eletrônicos ou adquiridos a partir de scanners, independente de seu formato original, em um arquivo único em PDF;
7. permitir juntar dois ou mais documentos, planilhas, apresentações, e-mail e páginas da web num arquivo único e compacto em PDF;
 - 7.1. permitir compartilhar o resultado desta combinação com outros colaboradores;
- 7.2. permitir manter a proteção ou política de segurança individualmente para cada documento incluído no pacote;
8. permitir proteger os documentos e aplicar políticas de segurança



de acesso;

- 8.1. permitir utilizar senhas para controlar o acesso a documentos em PDF;
 - 8.2. permitir utilizar permissões para restringir impressões, cópias e/ou alterações;
 9. permitir o reconhecimento ótico de caracteres (OCR) em documentos PDF do tipo imagem;
 10. oferecer suporte para scanners diversos para garantir a melhor aparência de documentos digitalizados;
 11. permitir converter páginas completas da web ou apenas as partes que desejar em arquivos Adobe PDF;
 12. possuir uma ferramenta de organização e centralização de documentos Adobe PDF;
 - 12.1. permitir pesquisas e consultas em vários arquivos em PDF;
 13. sincronizar exibições de documentos;
 - 13.1. permitir acesso a mesma página ao mesmo tempo com a capacidade de navegação paralela por documentos entre os participantes, autores e revisores;
 - 13.2. distribuir o arquivo PDF e orientá-lo aos destinatários pelo mesmo em tempo real controlando a visualização da página que acessam;
 14. examinar documentos PDF por metadados, camadas ocultas e outras informações ocultas para removê-las antes de distribuir os arquivos a outros usuários;
 15. comparar documentos PDF;
 - 15.1. realçar automaticamente as diferenças entre duas versões de um documento PDF, incluindo textos e imagens e identificar com facilidade e rapidez as alterações.
 16. melhorar os processos de impressão;
 - 16.1. controlar custos e reduzir erros com controles automatizados de saída para preexibir, preeexecutar, corrigir e preparar arquivos PDF para impressão e publicação digital de alto padrão;
 17. ter licença nominal perpétua em nome da Câmara dos Deputados, na versão mais recente;
 18. ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP e Microsoft Windows 7 de 32 bits e de 64 bits.

Unidade: LICENCA

Quantidade: 129

ITEM 16

GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE CRIAÇÃO E



EDIÇÃO DE DOCUMENTOS PDF

DESCRIÇÃO: garantia de fornecimento de novas versões do software indicado neste item que eventualmente sejam lançadas no mercado ou de seu sucessor em caso de descontinuidade.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 meses.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 129

4. DAS MARCAS

4.1. Exigência de Marca

4.1.1. As marcas indicadas nas especificações são aquelas que devem, necessariamente, ser oferecidas pela licitante, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao grupo ofertado.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material, conforme modelo constante do Anexo n. 6.

5.1.1. A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela Requisitada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

5.2. São previstas as seguintes quantidades para entrega imediata, por item do objeto:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA PRONTA ENTREGA
1	63
3	18
5	6
7	63
9	14
11	6
13	5
15	64

5.3. O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

5.4. O software será fornecido em suporte físico (CD ou DVD, por exemplo) ou por meio de cópia eletrônica de sítio da Internet oficial do fornecedor ou do fabricante.



5.4.1. Se for fornecido por cópia eletrônica, a Requisitada dará todas as instruções necessárias ao procedimento da cópia.

5.4.2. Em caso de fornecimento em suporte físico, o objeto será entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, no Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I, em Brasília – DF.

5.4.2.1. É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.5. Dentro do prazo constante de sua proposta para o fornecimento do software, a Requisitada entregará comprovante da aquisição das licenças de uso e indicará o método de comprovação da emissão das licenças em nome da Câmara dos Deputados junto ao editor do programa.

5.6. No momento da entrega do objeto desta licitação, a Contratada deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Requisitada.

7. DA GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO

7.1. **Atualizações de software:** série de procedimentos destinados à atualização da ferramenta a partir do surgimento de atualizações.

7.1.1. A contratada fornecerá toda e qualquer atualização pertinente aos produtos durante o prazo de garantia. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda a qualquer evolução, incluindo-se *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *services pack*, novas *releases*, *builds* e funcionalidades; e o provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do Contrato.

7.1.2. A contratada deverá informar e encaminhar à Câmara dos Deputados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua liberação ao mercado, as novas versões dos produtos contratados, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso.

7.1.3. No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades em outro produto, por iniciativa de seu fabricante, a contratada fica obrigada a fornecer seu substituto, caso este seja ofertado ao mercado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua liberação ao mercado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

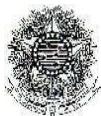
7.1.4. No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens objeto da Ata de Registro de Preços, o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

1.1. A Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo n. 7, será firmada entre a Câmara dos Deputados e a licitante vencedora deste Pregão e terá validade de doze meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. A licitante vencedora deverá, quando notificada, assinar a Ata de Registro de Preços, explicitando o compromisso da manutenção do preço durante o prazo de validade indicado no item anterior.

1.3. O registro de preços far-se-á pelos valores unitários ofertados para cada item do objeto pela licitante que tiver apresentado o menor preço por grupo.

1.4. A proponente vencedora, quando devidamente notificada, deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

1.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, durante o seu transcurso, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora fornecerá à Câmara dos Deputados os números de telefone, fax e endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Requisição de Entrega de Material e indicará o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização da Ata.

1.5.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.6. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s), como se neles estivessem transcritos.

1.7. Caso a proponente vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convidar as remanescentes, mantida a ordem da respectiva classificação, para fazê-lo em conformidade com as suas propostas.

1.8. No caso de emissão de Requisição de Entrega de Material, a requisitada deverá assinar o respectivo contrato, no prazo de até cinco dias úteis contados da confirmação do recebimento da Requisição, devendo prestar garantia, nos termos do Título 6 deste Anexo.



1.8.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Requisitada durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.8.2. Para a assinatura do contrato, a Requisitada indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como os dados para contatos (números de telefone, fax e/ou e-mail).

1.8.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.8.3. Os eventuais contratos terão vigência de vinte e quatro meses, contados a partir da data da sua assinatura.

1.8.4. Os eventuais contratos assinados seguirão o modelo do Anexo n. 8 deste Edital.

1.9. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

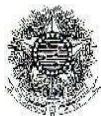
2.1. A Requisitada terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

2.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Geral.

2.1.2. A Requisitada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

2.1.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.



3. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA

4.1. A Requisitada deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

5.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, todos dentro do prazo de validade neles expresso.

5.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

5.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

5.4. Estando a Requisitada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

5.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

6.DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

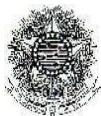
6.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

6.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

6.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

6.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

6.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.

6.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

6.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

6.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

6.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

6.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

6.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 6.4 deste Anexo.

6.1.12. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

6.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.

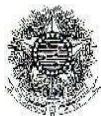
6.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

6.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

6.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à CEF para transferência do respectivo valor para a conta expressamente indicada pela Contratada.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Requisitada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a proponente vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

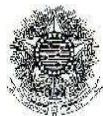
7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. A Requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

9. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 10 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS
DEIXAR DE:	
1. Cumprir os prazos constantes do Título 7 do Anexo n. 1, por dia de atraso	0,5% (sobre o valor total do item correspondente à garantia de atualização)
2. Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	0,5% (sobre o valor total do contrato)

Brasília, 27 de setembro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 187/12

OBJETO: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de licenças de programas de computador para editoração eletrônica de jornais e revistas, edição de imagens vetoriais, processamento de imagens em lote, edição de imagens de mapas de ponto, edição de vídeo, composição de vídeo, modelagem gráfica de objetos em três dimensões e criação e edição de documentos no formato PDF, incluindo garantia de atualização pelo período de vinte e quatro meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

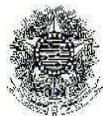
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ITEM	DESCRÍÇÃO	FABRICANTE/ SOFTWARE	VERSÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (ITENS 1 E 2)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA EDITORAÇÃO ELETRÔNICA DE JORNais E LIVROS						
ITEM 1	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA EDITORAÇÃO ELETRÔNICA DE JORNais E LIVROS	Adobe InDesign		LIÇ	136		
ITEM 2	GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDITORAÇÃO ELETRÔNICA DE JORNais E LIVROS			LIÇ	136		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 R\$							
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 1 POR EXTERNO:							



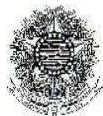
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	FABRICANTE/ SOFTWARE	VERSÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 2 (ITENS 3 E 4)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS VETORIAIS						
ITEM 3	LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS VETORIAIS	Adobe Illustrator		LIÇ	52		
ITEM 4	GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS VETORIAIS			LIÇ	52		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 R\$							
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 2 POR EXTERNO:							

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	FABRICANTE/ SOFTWARE	VERSÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 3 (ITENS 5 E 6)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS EM LOTE						
ITEM 5	LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS EM LOTE	Adobe Lightroom		LIÇ	12		
ITEM 6	GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS EM LOTE			LIÇ	12		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 3 R\$							
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 3 POR EXTERNO:							

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	FABRICANTE/ SOFTWARE	VERSÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 4 (ITENS 7 E 8)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS DE MAPAS DE PONTOS						
ITEM 7	LICENÇA PARA USO DE	Adobe Photoshop		LIÇ	136		



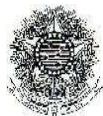
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	FABRICANTE/ SOFTWARE	VERSÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS TIPO BITMAP						
ITEM 8	GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS TIPO BITMAP			LIÇ	136		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 4 R\$							
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 4 POR EXTERNO:							

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	FABRICANTE/ SOFTWARE	VERSÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 5 (ITENS 9 E 10)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE VÍDEO						
ITEM 9	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE VÍDEO	Adobe Premiere		LIÇ	29		
ITEM 10	GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE VÍDEO			LIÇ	29		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 5 R\$							
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 5 POR EXTERNO:							

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	FABRICANTE/ SOFTWARE	VERSÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 6 (ITENS 11 E 12)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO DE VÍDEO						
ITEM 11	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO DE VÍDEO	Adobe After Effects		LIÇ	19		
ITEM 12	GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO			LIÇ	19		



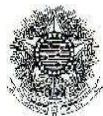
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ SOFTWARE	VERSÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	DE VÍDEO						
PREÇO TOTAL DO GRUPO 6 R\$							
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 6 POR EXTERNO:							

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ SOFTWARE	VERSÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 7 (ITENS 13 E 14)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA MODELAGEM 3D						
ITEM 13	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA MODELAGEM 3D	Autodesk 3ds Max		LIÇ	11		
ITEM 14	GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA MODELAGEM 3D			LIÇ	11		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 7 R\$							
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 7 POR EXTERNO:							

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ SOFTWARE	VERSÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 8 (ITENS 15 E 16)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTOS PDF						
ITEM 15	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTOS PDF	Adobe Acrobat Pro		LIÇ	129		
ITEM 16	GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTOS PDF			LIÇ	129		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 8 R\$							
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 8 POR EXTERNO:							



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

Os itens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Caso a licitante não seja a fabricante do software:

Declaramos que estamos autorizados pelo fabricante do software a comercializar o produto ofertado.

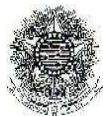
Brasília, de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 27 de setembro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



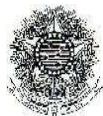
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (ITENS 1 E 2)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA EDITORAÇÃO ELETRÔNICA DE JORNais E LIVROS				
ITEM 1	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA EDITORAÇÃO ELETRÔNICA DE JORNais E LIVROS	LIÇ	136	2.068,20	281.275,20
ITEM 2	GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDITORAÇÃO ELETRÔNICA DE JORNais E LIVROS	LIÇ	136	720,83	98.032,88
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 R\$					379.308,08
GRUPO 2 (ITENS 3 E 4)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS VETORIAIS				
ITEM 3	LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS VETORIAIS	LIÇ	52	1.766,56	91.861,12
ITEM 4	GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS VETORIAIS	LIÇ	52	615,91	32.027,32
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 R\$					123.888,44
GRUPO 3 (ITENS 5 E 6)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS EM LOTE				
ITEM 5	LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS EM LOTE	LIÇ	12	799,46	9.593,52
ITEM 6	GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS EM LOTE	LIÇ	12	225,00	2.700,00
PREÇO TOTAL DO GRUPO 3 R\$					12.293,52
GRUPO 4 (ITENS 7 E 8)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
EDIÇÃO DE IMAGENS DE MAPAS DE PONTOS					
ITEM 7	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS TIPO BITMAP	LIÇ	136	2.083,05	283.294,80
ITEM 8	GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS TIPO BITMAP	LIÇ	136	720,83	98.032,88
PREÇO TOTAL DO GRUPO 4 R\$					381.327,68
GRUPO 5 (ITENS 9 E 10)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE VÍDEO				
ITEM 9	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE VÍDEO	LIÇ	29	2.747,34	79.672,86
ITEM 10	GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE VÍDEO	LIÇ	29	989,87	28.706,23
PREÇO TOTAL DO GRUPO 5 R\$					108.379,09
GRUPO 6 (ITENS 11 E 12)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO DE VÍDEO				
ITEM 11	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO DE VÍDEO	LIÇ	19	4.201,29	79.824,51
ITEM 12	GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO DE VÍDEO	LIÇ	19	960,00	18.240,00
PREÇO TOTAL DO GRUPO 6 R\$					98.064,51
GRUPO 7 (ITENS 13 E 14)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA MODELAGEM 3D				
ITEM 13	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA MODELAGEM 3D	LIÇ	11	10.050,00	110.550,00
ITEM 14	GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA MODELAGEM 3D	LIÇ	11	2.720,00	29.920,00
PREÇO TOTAL DO GRUPO 7 R\$					140.470,00



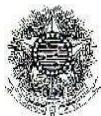
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 8 (ITENS 15 E 16)	LICENÇA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTOS PDF				
ITEM 15	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTOS PDF	LIÇ	129	955,82	123.300,78
ITEM 16	GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTOS PDF	LIÇ	129	340,00	43.860,00
PREÇO TOTAL DO GRUPO 8 R\$				167.160,78	
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$				1.410.892,10	

Brasília, 27 de setembro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

MODELO DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

(Substitui o termo de contrato, na forma do art. 110 do RPL)

À

(Empresa)

Solicitamos a entrega do objeto a seguir descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

As despesas decorrentes desta requisição correm por conta da Nota de Empenho n.

.....

A presente entrega é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 187/12 e da Ata de Registro de Preços firmada pela executante em/..../.... e da proposta da vencedora, datada de/..../....

Observações: Esclarecemos que, de acordo com o disposto no item 1.8 do Anexo n. 2 do Edital, V. Sas. dispõem de 5 (cinco) dias úteis contados da data da confirmação do recebimento destas Requisição, para assinar o Contrato referente à garantia de atualização do material requisitado.

Prazo de entrega do objeto: () dias, contados da data de assinatura do Contrato.

Informações adicionais sobre esta Requisição: telefones (61) 3216-3621.

Brasília, de de 2012.

ÓRGÃO EMITENTE E ASSINATURA AUTORIZADA

RECEBI A REQUISIÇÃO EM/...../.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Brasília, 27 de setembro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
(MINUTA)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA
PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS E ACEITA
PELA (NOME DA EMPRESA) PARA
FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE
PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA
EDITORAÇÃO ELETRÔNICA DE JORNais E
REVISTAS, EDIÇÃO DE IMAGENS
VETORIAIS, PROCESSAMENTO DE
IMAGENS EM LOTE, EDIÇÃO DE IMAGENS
DE MAPAS DE PONTO, EDIÇÃO DE VÍDEO,
COMPOSIÇÃO DE VÍDEO, MODELAGEM
GRÁFICA DE OBJETOS EM TRÊS
DIMENSÕES E CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE
DOCUMENTOS NO FORMATO PDF ,
INCLUINDO GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO
PELO PERÍODO DE VINTE E QUATRO
MESES

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e
doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta
Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada
CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor ROGÉRIO
VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e
a (nome), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por
diante denominada COSSIGNATÁRIA e neste ato representada por seu (cargo), o
senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as
testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o
processo em referência, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.
187/12, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente
LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos
Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO,
aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com
o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP,
aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da COSSIGNATÁRIA
oferecida para os itens do objeto do referido Pregão, observadas as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de licenças de programas de computador para editoração eletrônica de jornais e revistas, edição de imagens vetoriais, processamento de imagens em lote, edição de imagens de mapas de ponto, edição de vídeo, composição de vídeo, modelagem gráfica de objetos em três dimensões e criação e edição de documentos no formato PDF, incluindo garantia de atualização pelo período de vinte e quatro meses, para a CÂMARA de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 187/12, e na proposta comercial ofertada pela COSSIGNATÁRIA.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o material objeto desta Ata da COSSIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para sua aquisição no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Título 3 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 187/12.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

O fornecimento do objeto desta Ata deverá ser efetuado mediante a emissão de “Requisição de Entrega de Material”, preenchida na forma do modelo constante do Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 187/12.

Parágrafo primeiro – A confirmação do recebimento da “Requisição de Entrega de Material” pela COSSIGNATÁRIA deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega será de, no máximo, ____ (valor numérico e por extenso) dias, contados da data de assinatura do respectivo Contrato.

Parágrafo terceiro – No caso de emissão de Requisição de Entrega de Material, a requisitada deverá assinar o respectivo Contrato, no prazo de até cinco dias úteis contados da confirmação do recebimento da Requisição, devendo prestar garantia, nos termos do Título 6 do Anexo n. 2.

Parágrafo quarto – A COSSIGNATÁRIA fornecerá o software em suporte físico (CD ou DVD, por exemplo) ou por meio de cópia eletrônica de sítio da Internet oficial do fornecedor ou do fabricante.

Parágrafo quinto – Se for fornecido por cópia eletrônica, a Requisitada dará todas as instruções necessárias ao procedimento da cópia.

Parágrafo sexto – Em caso de fornecimento em suporte físico, o objeto será entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30



ou das 14h às 17h30, no Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I, em Brasília -- DF.

Parágrafo sétimo – Dentro do prazo constante de sua proposta para o fornecimento do software, a COSSIGNATÁRIA entregará comprovante da aquisição das licenças de uso e indicará o método de comprovação da emissão das licenças em nome da Câmara dos Deputados junto ao editor do programa.

Parágrafo oitavo – É de responsabilidade da COSSIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do material entregue em mídia até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo nono – No momento da entrega do objeto deste Contrato, a COSSIGNATÁRIA deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Parágrafo décimo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da COSSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COSSIGNATÁRIA

Constituem obrigações da COSSIGNATÁRIA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 187/12, objetivando a perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da COSSIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A COSSIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A COSSIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A COSSIGNATÁRIA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Parágrafo sexto - A COSSIGNATÁRIA deverá responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

Parágrafo sétimo - A COSSIGNATÁRIA deverá respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

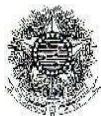
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à COSSIGNATÁRIA as multas e demais sanções previstas no Anexo n. 3 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 187/12, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 187/12 e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo - Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA na entrega do objeto, à COSSIGNATÁRIA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo terceiro - Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto - A COSSIGNATÁRIA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira desta Ata.

Parágrafo sexto - Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a COSSIGNATÁRIA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sétimo - Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pela COSSIGNATÁRIA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo oitavo - A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da COSSIGNATÁRIA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

Parágrafo nono – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo décimo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADO E DO PAGAMENTO

Fica registrado o preço total de R\$ (valor numérico e por extenso), oferecido pela COSSIGNATÁRIA, considerando-se os preços unitários constantes de sua proposta.

Parágrafo primeiro – O pagamento do objeto entregue à CÂMARA e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da COSSIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a Requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a COSSIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP e conforme previsto no Título 3 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 187/12.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A COSSIGNATÁRIA terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:



- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro - A COSSIGNATÁRIA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo segundo - O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Geral.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A COSSIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 187/12, seus Anexos e a proposta da COSSIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto desta Ata correrá à conta do orçamento dos exercícios de 2012 e 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens objeto desta Ata o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 11º andar, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução desta Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 27 de setembro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA EDITORAÇÃO ELETRÔNICA DE JORNais E REVISTAS, EDIÇÃO DE IMAGENS VETORIAIS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS EM LOTE, EDIÇÃO DE IMAGENS DE MAPAS DE PONTO, EDIÇÃO DE VÍDEO, COMPOSIÇÃO DE VÍDEO, MODELAGEM GRÁFICA DE OBJETOS EM TRÊS DIMENSÕES E CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO PDF, INCLUINDO GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PELO PERÍODO DE VINTE E QUATRO MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e doze, a
CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 187/12, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é fornecimento de licenças de programas de computador para editoração eletrônica de jornais e revistas, edição de imagens vetoriais, processamento de imagens em lote, edição de imagens de mapas de ponto, edição de vídeo, composição de vídeo, modelagem gráfica de objetos em três dimensões e criação e edição de documentos no formato PDF, incluindo garantia de atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações técnicas descritas no edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 187/12;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CONTRATANTE, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do EDITAL.

Parágrafo primeiro - A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela Requisitada deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo segundo - São previstas as seguintes quantidades para entrega imediata, por item do objeto:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA PRONTA ENTREGA
1	63
3	18
5	6
7	63
9	14
11	6
13	5
15	64

Parágrafo terceiro - O prazo de entrega será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

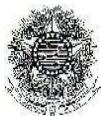
Parágrafo quarto - O software será fornecido em suporte físico (CD ou DVD, por exemplo) ou por meio de cópia eletrônica de sítio da Internet oficial do fornecedor ou do fabricante.

Parágrafo quinto - Se for fornecido por cópia eletrônica, a CONTRATADA dará todas as instruções necessárias ao procedimento da cópia.

Parágrafo sexto - Em caso de fornecimento em suporte físico, o objeto será entregue em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, no Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I, em Brasília – DF.

Parágrafo sétimo - É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo oitavo - Dentro do prazo constante de sua proposta para o fornecimento do software, a CONTRATADA entregará comprovante da aquisição das licenças de uso e indicará o método de comprovação da emissão das licenças em nome da CONTRATANTE junto ao editor do programa.



Parágrafo nono - No momento da entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Parágrafo décimo - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO

A CONTRATADA fornecerá toda e qualquer atualização pertinente aos produtos durante o prazo de garantia.

Parágrafo primeiro - Entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se *patches*, *fixes*, *correções*, *updates*, *services pack*, novas *releases*, *builds* e funcionalidades; e o provimento de *upgrades* englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do Contrato.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá informar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua liberação ao mercado, as novas versões dos produtos contratados, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso.

Parágrafo terceiro - No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades em outro produto, por iniciativa de seu fabricante, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer seu substituto, caso este seja ofertado ao mercado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua liberação ao mercado.

Parágrafo quarto - No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e seus Anexos, e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 5 (cinco) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias dos fatos e entregará o termo ao órgão responsável.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo oitavo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo nono – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

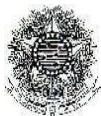
Parágrafo décimo – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - O pagamento do objeto entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros



(CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sétimo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas das retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 7 do Anexo n. 1 do



EDITAL.

Parágrafo primeiro - A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo - A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

Parágrafo terceiro - O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com esta Cláusula, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo sexto desta Cláusula.

Parágrafo quarto - A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

Parágrafo quinto - No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e no REGULAMENTO.

Parágrafo sexto - Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, poderão ser impostas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 87 a 88 da LEI, correspondentes aos artigos 134 e 135 do REGULAMENTO e, ainda, o artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI c/c o artigo 135 do REGULAMENTO.

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo terceiro – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

Parágrafo quinto – Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha habilitado os serviços, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo sétimo – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 187/2012
Processo n. 138.686/2010

Parágrafo nono – Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item 10 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS
DEIXAR DE:	
1. Cumprir os prazos constantes do Título 7 do Anexo n. 1, por dia de atraso	0,5% (sobre o valor total do item correspondente à garantia de atualização)
2. Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	0,5% (sobre o valor total do contrato)

Parágrafo décimo – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo décimo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo décimo segundo – A aplicação de sanções administrativas, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração e a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2012NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.001 – Processo Legislativo
 - Natureza da Despesa:
 - 3.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.



Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto deste Contrato, o Centro de Informática da CONTRATANTE, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 10 de outubro de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 27 de setembro de 2012.

José Martinichen Filho Pregoeiro